



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1.212 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ-SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E -/USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN=/CIONA O SEGUINTE :

Artigo 1º/- O Prefeito do Município de - Adamantina, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, " PASEP ", instituído pela Lei Complementar nº 08, de 3-12-70, regulamentado pela - Resolução nº 183, de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º/- O empréstimo se destinará à-aquisição de um Coletor-Compactador e um chassi Mercedes-Benz- / modelo I.K. 1113/36 para a coleta do lixo e o Prefeito poderá -/ assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário-á Obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas -/ por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º/- Fica o Prefeito Municipal, - autorizado também a dar as seguintes garantias, para cobertura - do empréstimo :

- a)- alienação fiduciária em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato, cláusula que permita ao credor,- vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação.
- b)- vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinada a despesas de capital, em -/ montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigaç/ões assumidas.



Prefeitura do Município de Adamantina

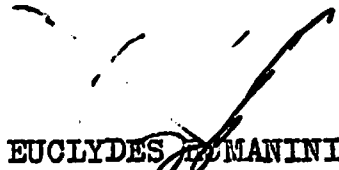
Estado de São Paulo

N.º _____

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente Exercício, Crédito Especial no valor de até CR\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação, de um Crédito Especial que terá como recursos, o financiamento do Banco do Brasil S/A. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

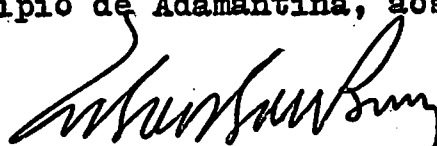
Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO -
DE ADAMANTINA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 1973.


EUCLIDES DE MANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 25 de setembro de 1973.


NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete